



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
UNIDADE DE COMPRAS DIRETAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO DAAE Nº 3.380/2020
EDITAL Nº 037/2020
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005 e Resolução Municipal nº 22, de 15 de julho de 1993, Decreto Municipal 7.919/2005, tendo como legislação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Relação de Próprios
- Anexo III – Planilha Estimativa de Preços
- Anexo IV – Planilha de Composição de Preços
- Anexo V – Atestado de Visita Técnica
- Anexo VI – Procedimento P030 RH – Contratação de Obras e Serviços
- Anexo VII – Check List da Documentação de Credenciamento e Envelopes
- Anexo VIII – Minuta da Ata do Registro de Preços
- Modelo 01 – Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração.
- Modelo 02 – Procuração para credenciamento.
- Modelo 03 – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- Modelo 04 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- Modelo 05 – Declaração de inexistência de fato superveniente.
- Modelo 06 – Declaração de empresas ME, EPP e equiparadas.
- Modelo 07 – Termo de Ciência e Notificação.
- Modelo 08 – Cadastro do Responsável – Contratante.
- Modelo 09 – Cadastro dos Responsáveis pelo Ajuste.
- Modelo 10 – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

DATA E HORÁRIO: No dia **23/07/2020**, às **09h30min**, dar-se-á início ao credenciamento. Em seguida deverá ser entregue a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e também os envelopes Proposta e Documentação para início da Sessão.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP. O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#).

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento

Araraquara, 07 de Julho de 2020.

Donizete Simioni
Superintendente



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO DAAE Nº 3380/2020
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

SUMÁRIO:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO TIPO DO PREGÃO**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**
- 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**
- 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DA GARANTIA**
- 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA CONTRATAÇÃO**
- 14. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**
- 16. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
- 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**
- 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**
- 21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

24. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e com Inscrição Estadual nº 181.323.924.112, neste ato representado por seu Superintendente, sr. Donizete Simioni, torna público, que se encontra disponível em sua Gerência de Suprimentos – Unidade de Compras Diretas e Licitações, o **Pregão Presencial nº 031/2020**, nos termos do **Processo nº 3.380 de 22/05/2020**.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação da Portaria nº 5.052, de 13 de Janeiro de 2020.

GERÊNCIA REQUISITANTE: MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de manutenção e conservação dos próprios da Autarquia, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.277.943,02** (Cinco milhões e Duzentos e Setenta e Sete mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dois Centavos).

2. DO TIPO DO PREGÃO

2.1 – O PREGÃO PRESENCIAL será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas **as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e também:**

a) Para o caso de empresa em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, caso vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, caso vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

3.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 51 do TCE/SP sobre o tema;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

4. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.1 – As licitantes **deverão** conhecer os locais de implantação da Central de Atendimento ao Usuário do DAAE, mediante **visita técnica obrigatória**, a ser realizada por pessoa indicada pela empresa interessada, através de documento comprobatório, assinado e impresso em papel timbrado da empresa, até 01 (um) dia antes da entrega dos Envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, ou seja, até o dia **22/07/2020**. A visita técnica deverá ser agendada junto a Gerência de Manutenção de Obras e Serviços pelo telefone nº (16) 3324-9495, das 09h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

4.2 – O Atestado de Visita Técnica (Anexo V) emitido pelo DAAE – Araraquara deverá constar do Envelope nº 02 – Habilitação, sendo inclusive considerado como requisito para Habilitação da Licitante, conforme autoriza o artigo 30, Inciso III, parte final da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o defeito não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, deverão ser apresentados, fora dos **Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos para credenciamento:

- a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente:** cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.** Fica facultada a adoção do modelo "02" referente a **Procuração para Credenciamento** em anexo.

5.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o modelo 03 em anexo, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2.**

6.2 – Para as **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, a **declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006** (modelo 06), também deverá ser apresentada **fora dos respectivos envelopes**, disponível em anexo.

6.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 031/2020 – DAAE – ARARAQUARA
PROCESSO Nº 3.380/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 031/2020 – DAAE – ARARAQUARA
PROCESSO Nº 3.380/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 – A Proposta (Envelope 1) deverá ser única por proponente e ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – A proposta de preços deverá conter ainda:

a) Número do Processo DAAE (**3.380/2020**) e do Pregão (**031/2020**);

b) Nome ou razão social do proponente, CNPJ e Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Apresentar o preço do unitário e total para cada item, conforme planilha de composição de preços (constante no Anexo IV), observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital;

d) Declaração da licitante de que, se vencedora, atenderá os procedimentos descritos no Anexo VI (P30-R00 RH – Contratação de Obras e Serviços) do presente Edital;

e) Declaração da licitante de que, se vencedora, apresentará, quando necessário, os certificados dos colaboradores comprovando o treinamento de acordo com as NR 12, NR 33 e NR 35;

f) O prazo para fornecimento das máquinas e caminhões, objeto desse certame, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Gerência de Administração;

g) Constar dados relativos à conta-corrente: banco, agência e nº da conta, em nome da proponente.

h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

7.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.4 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.5 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.6 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.10 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 – Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o Envelope 2 – Habilitação, contendo a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a₁) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

c₂) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar 01 (ou) mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, que tem como parcela de maior relevância:

- Serviços de construção civil e/ou reforma em geral, com área construída de 400,00 m².

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Apresentar as declarações referentes aos modelos em anexo de **nºs 01, 04 e 05**, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal;

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.2 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**. No entanto, deverão elas apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à **regularidade fiscal**, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.3 – Havendo **alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

8.5 – Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar,

também, o decreto ou o ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 – Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

8.8 – Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9 – Os documentos de habilitação (envelope 2) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro mediante apresentação dos originais, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e, também aqueles expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

8.10 – Não serão aceitos documentos em desacordo com o especificado no item acima, na ocasião da abertura do Envelope 2.

8.11 – Os documentos expedidos através da Internet, e inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

8.12 – O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos exigidos, inclusive quanto a sua forma, a proponente será inabilitada.

8.13 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.14 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, dar-se-á início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 – Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais se admitindo novos proponentes. As licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo 03. **As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** deverão entregar a declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo 06, constante no anexo de declaração. Além das referidas declarações, deverão ser entregues também, em separado, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3 – A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com posterior rubrica do Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, bem como de preço global acima do estimado pela Administração (item 1.2 do Edital).

9.6 – Também serão desclassificadas, as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos preços estimativos estabelecidos na planilha elaborada pela Autarquia.

9.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, e as demais com índice de avaliação até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) faixas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores índices, até atingir o máximo de 03 (três) faixas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9 – Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o(s) próprio(s) preço(s) cotado(s), ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.10 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de

empate de preços.

9.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 – Só serão aceitos lances menores que o menor preço unitário já ofertado, observado o seguinte valor mínimo de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS:

1% (HUM POR CENTO) – DO VALOR GLOBAL OFERTADO

9.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

9.14 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, após convocada, apresentará, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida a ordem classificatória estabelecida no item 9.13;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** que se encontrem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao Pregoeiro negociar com a licitante que apresentou proposta de menor

preço, para que seja obtido um preço que atenda as necessidades da Administração.

9.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

9.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.20 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

9.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, no prazo subsequente ao do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **As razões de recursos, bem como as contrarrazões só serão recebidas se interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e desde que obedecidos os respectivos prazos legais. O protocolo via e-mail deverá ser endereçado a protocolodaae@gmail.com**

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto ao respectivo vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Apresentado recurso, este terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA GARANTIA

11.1 – As máquinas e/ou caminhões locados deverão encontrar-se em perfeito estado de funcionamento. Devendo ser substituídos, imediatamente, em caso de falhas, defeitos ou mau funcionamento.

11.2 – Constatada qualquer irregularidade na entrega dos objetos licitados, a licitante vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços para a empresa, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o licitante primeiro classificado para o respectivo item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem entregar os equipamentos pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – Será convocado formalmente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

12.3 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo interessado convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Competente.

12.4 – No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das cominações a ele prevista neste Edital, a Autoridade Competente do DAAE, registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.5 – O DAAE convocará o Adjudicatário, sempre que necessário, para o recebimento da Nota de Empenho, durante a validade da Ata de Registro de Preços para fornecimento das máquinas e caminhões na quantidade requisitada que não poderá exceder a quantidade registrada.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A Licitante incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – A Licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação para assinatura do Contrato/Ata, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato/Ata, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



13.4 – A Licitante que mantiver preços registrados fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato de compromisso de fornecimento dos equipamentos, o acréscimo de até 25 % (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada para o pregão de registro de preço.

13.5 – A Adjudicatária deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

14. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – A execução dos serviços deverão respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.2 – A retirada da Ordem de Serviço relativa à sua execução será em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Gerência de Manutenção de Obras e Serviços, que será feita por ofício.

14.3 – O prazo para início da execução dos serviços será aquele constante da “Ordem de Serviço”, de acordo com os critérios e limites estabelecidos.

14.4 – A entrega do objeto desta licitação só poderá ser efetuada pela licitante que efetivamente se habilitou para participação do certame, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário. **NÃO SERÁ ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO.**

14.5 – Constatadas irregularidades na entrega do produto, o DAAE poderá:

a) Com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese acima, a Contratada deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

14.6 – **Procedimento de Fiscalização:** As máquinas e caminhões serão inspecionados na sua locação por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

15.1 – O DAAE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais será efetuado pela Gerência de Obras e Pavimentação, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, como seu representante responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma

irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória a execução do Contrato.

15.3 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de serviço for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4 – A convocação do fornecedor, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail ou fax, publicada na imprensa oficial da Autarquia e conterá ainda, o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva autorização de fornecimento.

15.5 – O Adjudicatário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **estará sujeito às sanções previstas neste Edital.**

15.6 – Quando comprovada umas dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o DAAE convocará o Adjudicatário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.4 – Frustrada a negociação, o Adjudicatário será liberado do compromisso assumido.

16.5 – Na hipótese do subitem anterior, o DAAE, convocará as demais Licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Adjudicatário mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

a) Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da autorização de fornecimento;

b) Convocar as demais Licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.7 – Não havendo êxito nas negociações, revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O Adjudicatário terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva autorização de fornecimento no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do DAAE.

17.3 – O Adjudicatário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata na imprensa oficial da Autarquia (**Jornal "Folha da Cidade"**), podendo ser aditado nos termos da Lei.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº 0034 - **03.23.01.1751200062.009** – categoria econômica nº **3.3.90.39.79.12** – do orçamento do DAAE para o exercício de 2020.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, encargos, leis sociais, BDI, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

20.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

20.3 – As Notas Fiscais Eletrônicas referente aos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (NOTAS FISCAIS DISTINTAS)**, deverão ser enviadas para o e-mail: gadm@daeararaquara.com.br.

20.4 – De acordo com a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, e o Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010, ficaram obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, em substituição a Nota



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas que realizarem operações com a Administração Pública em geral. O arquivo XML deverá ser enviado para o e-mail: nfe@daae.araraquara.com.br, conforme Cláusula 7ª, inciso III, § 7º e Cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

20.5 – O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil subsequente a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa.

20.6 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a empresa vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

20.7 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

20.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 – Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2 – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.3 – Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais. O protocolo via e-mail deverá ser endereçado a protocolodaae@gmail.com

21.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o DAAE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.6 – A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

22.2 – A licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

22.3 – A licitante que tiver sua proposta selecionada e, caso vencedora, **não possuir os documentos necessários a sua habilitação**, seja ela jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista ou econômica e financeira, entenderá essa Administração que sua participação no presente certame teve por objetivo **frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação**. Assim com fundamento nos artigos 90 e 93, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 299 do Código Penal, a Licitante será denunciada ao Ministério Público Estadual e seus representantes legais estarão sujeitos as seguintes sanções:

a) Pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa;

b) Pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa (**DECLARAÇÃO FALSA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**);

c) A licitante ficará proibida de participar temporariamente de novas licitações com a Autarquia no âmbito da Administração Pública Municipal.

22.4 – Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

22.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

22.6 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

22.7 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.8 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

22.9 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

22.10 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado

com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

22.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

23. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

23.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, durante o expediente normal do DAAE – Araraquara, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h45min.

23.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do DAAE (Jornal “Folha da Cidade”), podendo ainda ser extraído por meio do site www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#).

23.3 – O Edital será entregue a qualquer interessado durante o período que anteceder a data marcada para a sessão pública do Pregão.

23.4 – A providência a que se refere o subitem 23.3 também poderá ser levada a efeito através do e-mail (gsup@daaeararaquara.com.br) e do site mencionado no subitem 23.2.

24. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1 – É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado, devendo fazê-lo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

24.2 – A pretensão referida no item 24.1, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 23.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail gsup@daaeararaquara.com.br ou fax-símile, através do nº (16) 3324-4571.

24.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#).

24.4 - É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento

24.5 - As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste Edital.

24.6 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

25.2 – É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 – Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

25.4 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.5 – Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

25.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

25.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.12 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.13 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



25.14 – As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: Portal de Licitações.

25.15 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

25.16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição para retirada na Gerência de Suprimentos – Unidade de Compras Diretas e Licitações, na Rua Domingos Barbieri, nº 100 – Fonte Luminosa, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.

25.17 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

25.18 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

25.19 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

Araraquara, 07 de Julho de 2020.

**Donizete Simioni
Superintendente**

ANEXO VII

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO DAAE Nº 3380/2020 EDITAL Nº 037/2020

1. CREDENCIAMENTO

- Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou de outro Instrumento de Registro Comercial.
- Se for Procurador, cópia da Procuração com firma reconhecida (modelo 02).
- Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (modelo 03).
- Declaração de ME/EPP (modelo 6), se pretende fazer uso do benefício da Lei 123/06.

2. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- Etiqueta: Envelope nº 01 – Propostas
Pregão Presencial nº 031/2020
Processo DAAE nº 3.380/2020
Razão Social do Proponente
- Dados Cadastrais da Empresa
- Apresentar a proposta conforme – modelo Anexo IV – Planilha de Composição de Preços
- Dados Bancários
- Validade da Proposta (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias)

3. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- Etiqueta: Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 031/2020
Processo DAAE nº 3.380/2020
Razão Social do Proponente
- Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou de outro instrumento de registro comercial (caso já apresentado no Credenciamento é dispensada nova apresentação)
- Cartão CNPJ
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal e Estadual
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Falência e Concordata



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



-
- Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial
 - Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração (modelo 01)
 - Declaração de Cumprimento do Disposto o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (mod.04)
 - Declaração de inexistência de fato superveniente (modelo 05)

OBSERVAÇÃO: CASO A LICITANTE ENCAMINHE OS ENVELOPES VIA CORREIO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, com sede na Rua Domingos Barbieri nº 100, município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70. doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas do Registro de Preços, homologado pela Autoridade Competente, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA-SE OS PREÇOS**, para prestação de serviços de manutenção e conservação dos próprios da Autarquia, conforme especificações constantes nos anexos do edital, apresentados pela empresa abaixo:

A empresa _____, com sede na _____, no município de _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representando pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de manutenção e conservação dos próprios da Autarquia, conforme especificações constantes nos anexos do edital, conforme planilha em anexos contendo os preços apresentados pela CONTRATADA, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAAE não estará obrigado a locar as máquinas e os caminhões na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A contratação decorrente desta ATA será formalizada por meio de Contrato ou Nota de Empenho o qual deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 – O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – PROCESSO DAAE Nº 3.380 DE 22/05/2020.**

3.2 – Em cada locação de máquinas e caminhões desta Ata, será observado o preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

3.3 – Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Registro de Preços do Pregão Presencial nº 031/2020 – Processo DAAE nº 3.380 de 22/05/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.5 – A execução dos serviços de locação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

3.6 – O prazo de entrega do objeto desta Ata, deverá ser conforme estabelecido nos parágrafos, do item 4 (Execução dos Serviços), do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1 – Executar os serviços conforme solicitado pelo DAAE, de acordo com os padrões estabelecidos e o especificado no Anexo deste Edital, que fazem parte integrante deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do DAAE, no tocante à entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

4.4 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5 – Comunicar imediata ao DAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

4.6 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.7 – Indenizar terceiros e/ou o DAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e às disposições legais vigentes.

4.8 – Arcar com as despesas para a execução dos serviços.

4.9 – Manter, durante toda vigência desta Ata/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

4.10 – Solicitar ao DAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

4.11 – Os serviços somente poderão ser executados pela Adjudicatária/Contratada, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.3 – Fiscalizar a qualidade das máquinas e caminhões entregues.

5.4 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.5 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”).

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.3 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, o DAAE convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.4 – Frustrada a negociação, o Adjudicatário será liberado do compromisso assumido.

6.5 – Na hipótese do subitem anterior, o DAAE convocará os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Adjudicatário(s), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

a) Liberar o Adjudicatário do compromisso assumida, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 25 % (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. A supressão de quantitativos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela recusa do Adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de até 10 % (dez por cento) do valor da obrigação.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de até 10 % (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.3 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4 % (quatro décimos por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.4 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais constantes desta Ata, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

8.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE;

8.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Adjudicatário terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar os materiais no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do DAAE.

9.3 – O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 – O DAAE será o órgão responsável pelo atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, será efetuado pela Gerência de Obras e Pavimentação, como representante da Administração do DAAE, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência Requisitante comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

10.3 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



10.4 – A convocação do Adjudicatário, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail, ou publicada na imprensa oficial da Autarquia (**JORNAL "FOLHA DA CIDADE"**) e conterá ainda, o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a Ordem de Serviço para execução dos serviços de locação.

10.5 – O Adjudicatário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **estará sujeito às sanções previstas no Edital.**

10.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2020**, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no respectivo item do certame supracitado.

11.2 – O prazo para assinatura desta Ata será de até 05 (cinco) dias corridos da data de comunicação ao fornecedor.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

11.4 – A Ata resumida do Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Autarquia (Jornal "O Imparcial") condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS XX DE XXXXX DE 2020.

Donizete Simioni
Superintendente
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.)

2.)



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



MODELO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO DAAE Nº 3380/2020 EDITAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



MODELO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO DAAE Nº 3380/2020 EDITAL Nº 037/2020

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas, na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



MODELO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO DAAE Nº 3380/2020
EDITAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de manutenção e conservação dos próprios da Autarquia, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Assinatura do representante legal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



MODELO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO DAAE Nº 3380/2020 EDITAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



MODELO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO DAAE Nº 3380/2020 EDITAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão Presencial nº 031/2020**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



MODELO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO DAAE Nº 3380/2020 EDITAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DAS EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS

Declaração de atendimento às exigências de habilitação específica para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas para a locação de máquinas e caminhões, incluindo motoristas/operadores, combustíveis e transporte dos mesmos, para prestação de serviços em diversos locais do Município de Araraquara-SP e Distritos, de acordo com as necessidades da Autarquia, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

A empresa _____ (nome da licitante), qualificada como (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada) por seu representante legal _____ (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão comprovados no momento oportuno, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Declara, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas de preços.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Assinatura do representante legal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



MODELO 07

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO DAAE Nº 3380/2020
EDITAL Nº 037/2020**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S) / Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



MODELO 09

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO DAAE Nº 3380/2020
EDITAL Nº 037/2020**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

NOME	
CARGO	
RG.	
CPF.	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

NOME	
CARGO	
RG.	
CPF.	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	

ASSINATURA: _____



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCE/SP:

Nome	Wellington José Rocha dos Santos
Cargo	Gerente da Controladoria
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Domingos Barbieri, 100 Vila Harmonia Araraquara/SP CEP: 14.802-510
Telefone e Fax	(16) 3324-9576
E-mail	controladoria@daeararaquara.com.br



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



MODELO 10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO DAAE Nº 3380/2020
EDITAL Nº 037/2020**

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____